



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potech n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: ( 32 ) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

---

## **PORTARIA N.º 01/2017**

<p><b>INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI PARA O ANO DE 2017.</b></p>
---

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pequeri, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Oficial de funcionamento da Câmara Municipal de Pequeri para o Ano de 2017.

**Art. 2º.** As datas das Reuniões Ordinárias, feriados e recessos estão especificadas no Anexo I desta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri - MG, 03 de Janeiro de 2017.

Sandro Lopes Sevaroli  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**  
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO OFICIAL DE TRABALHO DA CAMARA MUNICIPAL DE PEQUERI PARA  
A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017**

**Janeiro**

s	T	q	Q	s	s	d
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Abril**

s	T	q	Q	s	s	d
						1 2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

**Julho**

s	T	q	Q	s	s	d
						1 2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**Outubro**

s	T	q	Q	s	s	d
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Fevereiro**

S	T	q	q	S	s	d
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28			4		

**Maião**

S	T	q	q	S	s	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**Agosto**

S	T	q	q	S	s	D
		1	2	3	4	5 6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**Novembro**

S	T	q	q	S	s	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

**Março**

s	t	q	Q	s	s	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**Junho**

s	t	q	q	s	s	D
				1	2	3 4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Setembro**

s	t	q	q	s	s	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	25
25	26	27	28	29	30	

**Dezembro**

s	t	q	q	s	s	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

REUNIÕES ORDINÁRIAS

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RECESSO PARLAMENTAR (Não haverá reuniões, mas o expediente administrativo ocorre normalmente)

RECESSO (Não há expediente na Câmara)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potech nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: ( 32 ) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

## **PORTARIA Nº 02/2017**

Designa agente político para a co-participação na assinatura de cheques da Câmara Municipal de Pequeri.
---

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** a legislação aplicável à execução orçamentária da Câmara Municipal, especialmente o disposto no art. 65 da Lei 4.320/ 64;

**CONSIDERANDO** as orientações advindas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO**, por fim, o envolvimento do agente político indicado para as atividades aqui tratadas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado para efetivar a liquidação dos empenhos, bem como assinar as requisições de compra e a co-participação nos cheques emitidos pela Câmara Municipal de Pequeri o agente político abaixo designado:

#### **1. Pedro Paulo de Freitas Menezes**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri – MG, 03 de janeiro de 2017.

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: ( 32 ) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

## **PORTARIA Nº 03/2017**

*Nomeia Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pequeri para a sessão legislativa de 2017.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a eleição da nova mesa diretora da Câmara Municipal de Pequeri

Considerando o interesse dos vereadores por atuar em diferentes comissões,

Considerando que a movimentação dos membros gera maior dinamismo nas discussões dos temas, trazendo idéias novas,

Considerando, por fim, que no caso da Comissão Permanente de Licitação, o mandato dos membros não poderá exceder um ano nos termos do art. 51 §4º da Lei 8.666/93

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pequeri, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria, os quais exercerão mandato até 31/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º -Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, 03 de janeiro de 2017

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente



## **ANEXO ÚNICO**

### **1 – Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

1. Presidente: Joel Orlando Sevarolli
2. Vice-presidente: Jair dos Santos de Andrade
3. Relator: Vicente dos Reis Vieira Lobo

### **2 – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**

1. Presidente: Vicente dos Reis Vieira Lobo
2. Vice-Presidente: Fabrício Costa Garcia
3. Relator: Joel Orlando Sevarolli

### **3 – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos Municipais, Educação, Saúde, Idoso e Assistência Social**

1. Presidente: Adil Machado
2. Vice-Presidente: Flávia Garcia Salles Oliveira
3. Relator: Pedro Paulo de Freitas Menezes

### **4 - Comissão Permanente de Licitação**

1. Presidente: Joel Orlando Sevarolli
2. Vice-Presidente: Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho
3. Membro: Pedro Paulo de Freitas Menezes



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: ( 32 ) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

## **PORTARIA N.º 04/2017**

**NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal Pequeri, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como as Leis Municipais

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Serviços Gerais no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pequeri;

**CONSIDERANDO** a essencialidade da ocupação do cargo para o desenvolvimento dos trabalhos da casa;

**CONSIDERANDO** que a servidora abaixo nomeada, detém todos os requisitos para ocupação do referido cargo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto nas Leis Municipais supramencionadas,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão abaixo relacionado o servidor, a saber:

Cargo: **Serviços Gerais III**

Nome: Lina Maria Carvalho da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, MG, 03 de janeiro de 2017.

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potech nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: ( 32 ) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

## **PORTARIA N.º 05/2017**

**NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como as Leis Municipais 960/2003 e 999/2005,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Assessora Jurídica no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pequeri;

**CONSIDERANDO** a essencialidade da ocupação do cargo para o desenvolvimento dos trabalhos da casa;

**CONSIDERANDO** que a servidora abaixo nomeada, detém todos os requisitos para ocupação do referido cargo;

**CONSIDERANDO**, por fim o disposto nas Leis Municipais supramencionadas,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão abaixo relacionado a servidora, a saber:

**Cargo: Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Pequeri**

Nome: Juliana Lopes Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, MG, 03 de janeiro de 2017.

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: ( 32 ) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

## **PORTARIA N.º 06/2017**

**NOMEIA MEMBRO PARA CONTROLE INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI PARA A SESSÃO  
LEGISLATIVA DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que por ser reduzida atividade administrativa da Câmara Municipal de Pequeri, mostra-se desnecessária a estruturação de uma unidade de Controle Interno para melhor desempenho das atribuições, sendo, portanto, facultada a nomeação de servidor para o exercício cumulativo das funções do seu cargo e aquelas próprias de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** que nos quadros desta Casa inexistente servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, mediante realização de prévio concurso (art 37, II, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO**, por fim, a existência de tão somente dos servidores que exercem cargo em comissão de livre nomeação nos termos do art 37, II e V da Constituição Federal e que controlador deverá obter orientação técnica da Assessoria Jurídica para melhor exercer sua função.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Pequeri a servidora Juliana Lopes Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, arquiva-se e cumpra-se.

Pequeri, MG, 03 de Janeiro de 2017.

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: ( 32 ) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

---

## **PORTARIA Nº 07/2017**

*Dispõe sobre o procedimento de solicitação e fornecimento de documentos e informações de titularidade da Câmara Municipal de Pequeri e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a necessidade de regramento de documentos e informações públicas,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. As normas para fornecimento e documentos escritos, cópias de documentos e gravações de titularidade da Câmara Municipal de Pequeri ou sob sua responsabilidade obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Na aplicação das normas tratadas nesta Portaria serão observados, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, sendo assegurado aos requerentes em qualquer processo administrativo:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações; e

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos que venham a ser instaurados por sua solicitação;

Art. 2º. É sujeito à autorização do presidente o fornecimento de quaisquer documentos sob a guarda da Câmara Municipal de Pequeri, salvo cópia da legislação municipal.

Parágrafo único: A norma prevista no *caput* deste artigo se aplica tanto ao público externo quanto às solicitações dos membros da casa, do chefe do poder executivo e demais servidores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potech nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: ( 32 ) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

---

Art. 3º. Os requerimentos dos documentos serão protocolados na secretaria da Câmara Municipal, através de formulário próprio constante do ANEXO 1 e encaminhados ao presidente que deverá decidir no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo por justificativa ser prorrogado por outro tanto contados da data do protocolo.

Art. 4º. As decisões deverão ser fundamentadas, datadas, assinadas e redigidas de forma concisa, clara objetiva e restrita ao objeto em estudo.

Art. 5º. A inobservância das normas de procedimento estabelecidas nesta portaria ensejará a aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, 03 de janeiro de 2017.

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**  
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch n.º. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

---

**PORTARIA N.º 08/2017**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

Art. 1 - Determinar o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Pequeri – MG, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais a ser cumprida de terça sexta, no horário de 12horas às 17horas.

Art. 2 - Quanto a segunda-feira o horário de funcionamento na parte da manhã será das 9 horas às 13 horas, com intervalo de (uma hora) para almoço e na parte da tarde de 14 horas às 21 horas da noite, com intervalo de (uma hora à combinar) tendo em vista ser este o dia das reuniões da Câmara.

Art. 3 – Os ocupantes de cargos em comissão, de funções gratificadas ou de direção, chefias e assessoramento superiores podem ser convocados sempre que houver interesse da Egrégia Casa, sendo permitido para isso a compensação na modalidade banco de horas, com fulcro no art. 59 parágrafo segundo da CLT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, MG, 03 de janeiro de 2017.

**Sandro Lopes Sevaroli**

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**  
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch n.º. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

**PORTARIA N.º 09/2017**

**NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a Lei complementar 01/2015 de iniciativa da Mesa Diretora,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Secretário (a) no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pequeri;

**CONSIDERANDO** a essencialidade da ocupação dos cargos para o desenvolvimento dos trabalhos da casa;

**CONSIDERANDO** que o servidor abaixo nomeado detenha todos os requisitos para ocupação do referido cargo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na lei complementar que normatiza o quadro de servidores da Câmara supramencionados,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão abaixo o servidor, a saber:

2 - Cargo: **SECRETÁRIO** Nome: **JOÃO VICTOR DE SOUZA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, MG, 03 de Janeiro de 2017.

Sandro Lopes Ribeiro

Presidente



**PORTARIA Nº10/2017**

**“Nomeia vereadores responsáveis pela movimentação bancária online da Câmara de Pequeri – MG para o biênio 2017/2018 e dá outras providências”**

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara:

**CONSIDERANDO** que compete ao presidente da câmara ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamentos, juntamente com o secretário de acordo com a legislação aplicável art. 31 inc XVII do regimento interno do Município de Pequeri;

**CONSIDERANDO** que compete ao secretário assinar cheques nominativos e ou ordens de pagamento, juntamente com o Presidente, conforme a redação do art. 37 do regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Vereador Presidente – Sandro Lopes Sevaroli e o Vereador Secretário Pedro Paulo de Freitas Menezes a efetuar, inclusive movimentação bancária pelo sistema online do Banco do Brasil que a seguir se segue:

- I – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- II – consultar saldos e extratos, inclusive de aplicações financeiras;
- III – efetuar pagamentos através de meio eletrônico;
- IV – efetuar transferência através de meio eletrônico;
- V – requisitar talões de cheque;
- VI – emitir, contra-ordenar e baixar cheques;
- VII – criar, transmitir, cancelar e liberar arquivos de pagamento por meio eletrônico;
- VIII – efetuar aplicações financeiras;
- IX – resgatar aplicações financeiras;
- X – liberar arquivos de pagamentos através da internet;
- XI – emitir comprovantes de saldos e extratos;
- XII – efetuar transferências por meio eletrônico a terceiros.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri – MG, 27 de Janeiro de 2017.

**Sandro Lopes Sevaroli**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**  
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

---

**PORTARIA Nº11 /2017**

Dispõe sobre a permanência do veículo oficial da Câmara Municipal de Pequeri e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** que cabe ao presidente da Câmara Municipal administrar, bem como zelar pela guarda e manutenção do seu patrimônio móvel e imóvel.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado como garagem oficial da Câmara Municipal o endereço localizado na Rua São Pedro nº2, Bairro centro da cidade de Pequeri.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri – MG, 06 fevereiro de 2017.

**Sandro Lopes Sevaroli**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**  
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

---

**PORTARIA Nº 12/2017**

*Altera o anexo I da Portaria 03/2017 que nomeia os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pequeri para a sessão legislativa de 2017.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.52 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando que a movimentação dos membros gera maior dinamismo nas discussões dos temas, trazendo idéias novas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pequeri, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria, os quais exercerão mandato até 31/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, 10 de Abril de 2017

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente



## **ANEXO ÚNICO**

### **1 – Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

4. Presidente: Pedro Paulo de Freitas Menezes
5. Vice-presidente: Jair dos Santos de Andrade
6. Relator: Vicente dos Reis Vieira Lobo

### **2 – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**

4. Presidente: Vicente dos Reis Vieira Lobo
5. Vice-Presidente: Fabrício Costa Garcia
6. Relator: Pedro Paulo de Freitas Menezes

### **3 – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos Municipais, Educação, Saúde, Idoso e Assistência Social**

4. Presidente: Adil Machado
5. Vice-Presidente: Flávia Garcia Salles Oliveira
6. Relator: Pedro Paulo de Freitas Menezes

### **4 - Comissão Permanente de Licitação**

4. Presidente: Joel Orlando Sevarolli
5. Vice-Presidente: Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho
6. Membro: Pedro Paulo de Freitas Menezes



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**  
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail: [camarapequeri@hotmail.com](mailto:camarapequeri@hotmail.com)

---

**PORTARIA Nº 13/2017**

*Fica proibido o uso de celular no Plenário da Câmara Municipal de Pequeri durante as reuniões ordinárias e extraordinárias das sessões legislativas, biênio 2017/2018 e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 36 da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** que a proibição se estende a vereadores, servidores e público presente;

**Considerando** que o uso freqüente de celulares e seus aplicativos, dispersam as pessoas do real motivo que se faz necessário discutir nas reuniões;

**Considerando** que tal medida foi tomada com a finalidade exclusiva de dar maior atenção aos assuntos tratados durante as reuniões, para que possamos nos concentrar em nosso trabalho;

**Considerando** garantir a publicidade das reuniões de todo e qualquer ato ocorrido em plenário sem cortes de áudios ou imagens;

**Considerando** que todas as filmagens e áudios serão disponibilizados na sua íntegra no site oficial da Câmara, a fim de darmos transparência aos assuntos tratados por esta casa de leis;

**Considerando** o respeito às pessoas que nos acompanham e que nos vêm na urgência e necessidade das decisões que tomamos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica proibido o uso de celulares no plenário da Câmara Municipal de Pequeri nas reuniões ordinárias e extraordinárias durante todo biênio 2017/2018.

Art. 2º - As filmagens e os áudios serão disponibilizados no site oficial da Casa de Leis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**  
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch n°. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail: [camarapequeri@hotmail.com](mailto:camarapequeri@hotmail.com)

---

Art. 3º - Os áudios poderão ser transmitidos pela rádio oficial local.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, 17 de Abril de 2017

**Sandro Lopes Sevaroli**

**Presidente**

**Vicente dos Reis Vieira Lobo**

**Vice-presidente**

**Pedro Paulo de Freitas Menezes**

**Secretário**



**PORTARIA N.º 14/2017**

DISPÕE SOBRE O CORTE DE GASTOS NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI.

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando que as medidas se constituirão de instrumento básico, a fim de realizar economias e estabelecer uma gestão responsável;

**RESOLVE:**

Art. 1 – Fica determinado o cumprimento das seguintes medidas na sede da Câmara Municipal de Pequeri

Inc I - Todas as cópias de proposições fornecidas pela Câmara, inclusive para os edis, serão de impressão frente e verso.

Inc II – As cópias fornecidas que ultrapassarem 15 páginas serão entregues em arquivo digital, podendo as mesmas ficarem disponibilizadas para as lideranças partidárias procederem o escaneamento da documentação solicitada.

Inc III - Ao sair do recinto, desligar a luz, acionando o interruptor, desde que tenha essa possibilidade e não haja outras pessoas presentes.

Inc IV - Evitar ascender a luz onde houver luminosidade natural suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos.

Inc V - Evitar a utilização de climatizadores de ar, em períodos fora do expediente normal de trabalho.

Inc VI - Evitar o desperdício de água.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, MG, 18 de Abril de 2017.

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente